



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

I

Série

Número 115

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 387/2019**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 313.320,24, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de recursos humanos a afetar ao funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio, casa abrigo e de transição para mulheres vítimas de violência doméstica, residência de autonomização para jovens e centro de apoio familiar e aconselhamento parental - Espaço Família.

#### **Portaria n.º 388/2019**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 51.934,32 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Solidariedade Social Pérola, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da resposta social de atendimento/ acompanhamento social.

#### **Portaria n.º 389/2019**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 393.014,20, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa.

### DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

#### **Declaração de retificação n.º 16/2019**

Procede à retificação da numeração da Portaria n.º 374-A/2019, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 110, de 9 de julho de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 387/2019**

de 17 de julho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de recursos humanos a afetar ao funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio, casa abrigo e de transição para mulheres vítimas de violência doméstica, residência de autonomização para jovens e centro de apoio familiar e aconselhamento parental - Espaço Família;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do acordo de cooperação a celebrar se fixam em € 313.320,24 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte euros e vinte e quatro centimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 313.320,24 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte euros e vinte e quatro centimos), relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de recursos humanos a afetar ao funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio, casa abrigo e de transição para mulheres vítimas de violência doméstica, residência de autonomização para jovens e centro de apoio familiar e aconselhamento parental - Espaço Família.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano económico de 2019 .....	€ 43.516,70;
Ano económico de 2020 .....	€ 104.440,08;
Ano económico de 2021 .....	€ 104.440,08;
Ano económico de 2022 .....	€ 60.923,38.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da comparticipação mensal no montante de € 8.703,34, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 43.516,70, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 280 190 2902.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 104.440,08, € 104.440,08 e € 60.923,38, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 519 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0922019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração de acordo produzir efeitos a 1 de agosto de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 11 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Portaria n.º 388/2019**

de 17 de julho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Associação de Solidariedade Social Pérola, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da resposta social de atendimento/acompanhamento social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em

€ 51.934,32, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 51.934,32 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Solidariedade Social Pérola, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da resposta social de atendimento/accompanhamento social.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 .....	€ 7.213,10;
Ano Económico de 2020 .....	€ 17.311,44;
Ano Económico de 2021 .....	€ 17.311,44;
Ano Económico de 2022 .....	€ 10.098,34.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal no montante de € 1.442,62, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 7.213,10 tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003/Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 2044 e 280 190 2900, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 17.311,44, € 17.311,44 e

€ 10.098,34, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 518 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0912019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de agosto de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 11 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 389/2019

de 17 de julho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 393.014,20, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 393.014,20 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 ..... € 61.904,75;  
Ano Económico de 2020 ..... € 128.171,40;  
Ano Económico de 2021 ..... € 128.171,40;  
Ano Económico de 2022 ..... € 74.766,65.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da participação mensal no montante de € 10.680,95, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 61.904,75 tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003/Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 2054/55 e 280 190 2904, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 128.171,40, € 128.171,40 e € 74.766,65, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à

execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 520 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0932019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de agosto de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 12 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### **DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**

#### **Declaração de retificação n.º 16/2019**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que houve um lapso na numeração da Portaria n.º 374-A/2019, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 110, de 9 de julho de 2019, pelo que se procede à sua retificação.

Onde se lê:  
Portaria n.º 374/2019

Deve ler-se:  
Portaria n.º 374-A/2019

Direção Regional da Administração da Justiça, aos 17 dias do mês de julho de 2019.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)